

10/

----- Acordo de revogação do Contrato de Empreitada de “**Recuperação de edifícios escolares desactivados (Arranjos exteriores da Escola dos Helenos)**” – Proc. n.º 53/2015 -----

Entre: -----

1.º - MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Diogo de Paiva Morão de Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, doravante designado como Primeiro Contraente; -----

E

2.º - VALEIXA – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA., sociedade comercial matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502602619, com sede na Rua Eng.º Guilherme Gomes dos Santos, n.º 8, Valdeira, freguesia e concelho de Pombal, neste ato representada pela Gerente a Sra. Rosalina Monteiro dos Santos, titular do cartão de cidadão n.º 06715914 1ZZ4, válido até 10 de Setembro de 2018, com poderes para o ato, doravante designado como Segunda Contraente; -----

Considerando que:

1. Em 29 de setembro de 2015, por despacho do Presidente da Câmara, o Município de Pombal adjudicou à sociedade Valeixa – Construção Civil, Lda., a empreitada de “Recuperação de edifícios escolares desactivados (Arranjos exteriores da Escola dos Helenos) – Proc. n.º 53/2015.
2. O objectivo do contrato era a requalificação dos espaços exteriores da escola dos Helenos para uma futura habitação social, para uma família carenciada, cuja a habitação não reúne as condições mínimas de habitabilidade-----
3. O Município de Pombal foi formalmente informado pela União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, o que validou no terreno com visitas domiciliárias, que a família carenciada não aceitava mudar a sua habitação para a escola proposta requalificar. Pelo o que o objectivo do contrato deixou de existir, não fazendo sentido a requalificação dos espaços exteriores desta escola para uma habitação Social-----

11

4. Ambas as Contraentes pretendem resolver contrato de empreitada melhor identificado no considerando 1, não havendo lugar a qualquer pagamento de trabalhos ou de indemnização, seja a que título for. -----

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de revogação do Contrato de Empreitada de "Recuperação de edifícios escolares desactivados (Arranjos exteriores da Escola dos Helenos) – Proc. n.º 53/2015, celebrado em 13 de outubro de 2015, nos termos e pelos fundamentos seguintes:

Cláusula Primeira

Através do presente contrato, as Contraentes resolvem, por mútuo acordo, com efeitos imediatos, o contrato de Empreitada de "Recuperação de edifícios escolares desactivados (Arranjos exteriores da Escola dos Helenos), a que corresponde o processo n.º 53/2015, celebrado em 13 de outubro de 2015.-----

Cláusula Segunda

Através do presente contrato, as Contraentes declaram reciprocamente, nada mais ter a receber ou a reclamar, a qualquer título, uma da outra, relativamente ao contrato de empreitada melhor identificado na Cláusula Primeira. -----

O presente contrato, contendo 2 (duas) cláusulas, é feito em duplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

Pombal, 4 de Junho de 2015

O Primeiro Contraente,



A Segunda Contraente,



Associação dos Santos, n.º 6

VALDEIRA • 3100-372 POMBAL

Tel / Fax 238 841 331

N.I.F. 502 602 619
Alvará 24574 ICC

Associação dos Santos Linhares